

Protocolo 16- 644/2025

De: João H. - PGMCON

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/02/2025 às 13:42:51

Setores envolvidos:

GAP, SEL, SGF - ADM, SGF - PROT, SGF - DC, PGM, PGMCON, SGF

Solicitação de Contratos

Prezados boa tarde.

Segue para assinatura.

Att,

—

João Daniel Hollenbach

Chefe de Setor

Anexos:

Contrato_05_25.pdf

CONTRATO Nº 005/2025

Memorando 644/2025

O **MUNICÍPIO DE VACARIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Ramiro Barcelos, nº 915, inscrito no CNPJ sob nº 87.866.745/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANDRÉ LUIZ ROKOSKI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 817.386.330-04, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa **SESC – SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO**, inscrito no CNPJ sob nº 03.575.238/0001-33, com sede Rua Fecomércio, 101, Bairro Anchieta na cidade de Porto Alegre/RS, Tel. (54) 3232-8075, e-mail: dvanaz@sesc-rs.com.br, neste ato representado pela **SR. ANDRÉ KIRCH** inscrito CPF nº 00567034062, residente e domiciliado em Vacaria/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, com base no memorando 1.864/2024, fundamento na Lei Federal nº **14.133/2021**, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objetivo do presente contrato é proporcionar às comunidades gaúchas atividades esportivas e de lazer relacionadas aos esportes de verão, contribuindo para o bem-estar físico e social dos participantes. O Circuito de Verão 2025 será realizado nas datas de 08/02, 12/02 e 14/02/2025, oferecendo uma programação diversificada que inclui as modalidades de Vôlei Duplas (Masculino e Feminino), Futevôlei Masculino e Basquete 3x3 Masculino. A realização do evento é uma parceria entre o SESC Vacaria e a Prefeitura Municipal de Vacaria, visando promover a integração comunitária e incentivar a prática esportiva entre os moradores da região. **1.2** - Promover a integração e a socialização dos atletas amadores, através da prática esportiva relacionada aos esportes de verão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

2.1 – O prazo para execução realizada em fevereiro de 2025, de acordo com a proposta anexada ao processo administrativo supracitado.

2.2 – O prazo de vigência deste contrato é de 120 dias, ou seja, o mesmo vigorará da presente data até o dia 30/06/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor total/global do contrato é de R\$ 9.737,00 (nove mil, setecentos e trinta e sete reais).



3.2 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, com a devida autorização do fiscal do contrato e/ou da Secretaria responsável, atestando que os serviços foram executados conforme o pactuado.

3.3 – O valor do presente contrato, não pago na data de vencimento, será corrigido desde então até a data do efetivo pagamento, pela variação do IPCA, ocorrida no período.

3.4 – Caso o contrato ultrapasse doze meses, o mesmo poderá ser reajustado monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

3.5 – Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

I – Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a município responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão pela seguinte dotação do orçamento em execução:

Dotação Orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Unidade Orçamentária: 06.02 Departamento de Esporte. Atividade: 2.020 Manutenção Departamento de Esporte. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 1506 Recurso não Vinculados de Imposto. Detalhamento da Fonte: 001 Livre. Dot 158 Desd 913.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1 – São obrigações do município:

Assinado por 5 pessoas: DANIELE AMARICANO, EDUARDO ARGENTINI, ANDRÉ LUIZ ROKOCHI, IZABELA PEROTONI e VIVIAN CIOTTA PEROTONI. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://vacaria.1doc.com.br/verificacao/E3E7-2F72-608A-C5C8> e informe o código E3E7-2F72-608A-C5C8



I – Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, nos termos do presente instrumento;

II – Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato;

III – Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no processo de contratação e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV – Designar servidor para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V – Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – São obrigações da **CONTRATADA**:

I – Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II – Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III – Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, sempre que solicitado, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;



V – Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI – Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **MUNICÍPIO** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII – Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, efeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1 – O **MUNICÍPIO** designa como responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato/recebimento a servidora, **VIVEAN CIOTTA Fiscal**, ou, qualquer outro por ele designado, conforme portaria 289/2025.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DA EXTINÇÃO

8.1 – Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o total do contrato, caso a **CONTRATADA** deixe de cumprir qualquer das obrigações assumidas no presente contrato.

8.2 – As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

8.3 – A extinção do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III – determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso

Assinado por 5 pessoas: DANIELE ALMEIDA AMERICANO, EDUARDO CARVALHO, ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, IGOR COELHO VIANEY e VIVEAN CIOTTA PEROTONI. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://vacaria.1doc.com.br/verificacao/E3E7-2F72-608A-C5C8 e informe o Código E3E7-2F72-608A-C5C8



arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA NOVA – DO FORO

9.1 – As partes elegem o Foro desta Comarca de Vacaria, RS, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Vacaria, 13 de fevereiro de 2025

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI

Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br **ANDRÉ KIRCH**
Data: 17/02/2025 11:27:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDRÉ KIRCH

Representante Legal da Contratada

EDUARDO GARGIONI

Procurador-Geral do Município

Vivean Ciotto

Fisco

Testemunhas:

Igor Coelho Venson

Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Daniele Almeida Americano

Assessora Jurídica

Assinado por 5 pessoas: DANIELE ALMEIDA AMERICANO, EDUARDO GARGIONI, ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, IGOR COELHO VENSON e VIVEAN CIOTTO PEROTONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://vacaria.1doc.com.br/verificacao/E3E7-2F72-608A-C5C8>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E3E7-2F72-608A-C5C8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIELE ALMEIDA AMERICANO (CPF 036.XXX.XXX-50) em 17/02/2025 13:44:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDUARDO GARGIONI (CPF 395.XXX.XXX-87) em 17/02/2025 14:09:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANDRÉ LUIZ ROKOSKI (CPF 817.XXX.XXX-04) em 17/02/2025 17:46:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ IGOR COELHO VENSON (CPF 774.XXX.XXX-91) em 18/02/2025 15:02:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ VIVEAN CIOTTA PEROTONI (CPF 037.XXX.XXX-07) em 18/02/2025 15:48:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://vacaria.1doc.com.br/verificacao/E3E7-2F72-608A-C5C8>